



43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 055/2024 – GPE.

Ipatinga, 12 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

12-03-2024  
CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 15/03/24  
SECRETARIA GERAL  
Bicy

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue e cria cargos de provimento em comissão que menciona.*”

A presente Proposição visa adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, e da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às normas legais e à prestação de serviços com eficiência e qualidade, buscando seu fortalecimento e propiciando maior integração dos esforços entre as diversas áreas de governo e a sociedade.

Inicialmente, a reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento visa atender às obrigações e demandas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no que tange à elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual – PCA, que é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Administração Municipal pretende realizar anualmente, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Com um PCA bem planejado e consolidado, a Administração Municipal garante maior eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova lei de licitações, o PCA deve ser disponibilizado de forma pública e acessível, permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar quais são as aquisições planejadas pela Administração Municipal, o que contribui para uma maior fiscalização e controle social sobre os gastos públicos.

Além disso, o PCA beneficia todo o universo licitatório, garantindo uma maior previsibilidade para os fornecedores, que podem se planejar com antecedência para atender às demandas da Administração Municipal.

Porém, para que um bom planejamento e controle das compras e contratações públicas sejam assertivos, é preciso que a Administração Municipal se estruture, se organize e defina procedimentos que viabilizem todo o processo de elaboração, consolidação, revisão e gestão do Plano de Contratações Anual.

Nesse sentido, a presente proposição visa criar o Departamento de Planejamento de Contratações, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

Legislação, Saúde e Urbanismo.  
em 16.03  
ste 02.04



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.15 16:23:06  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Planejamento – SEPLAN, bem como o cargo de provimento em comissão de Diretor do referido Departamento, para coordenar todo o processo de elaboração e gestão do PCA, no âmbito da Administração Municipal.

Lado outro, o presente Projeto visa também reorganizar a estrutura do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, criando a Seção de Transporte Sanitário e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente da Seção, para concentrar os serviços de transporte sanitário em um único setor, já que houve um aumento significativo dessa demanda no Município.

Em compensação, a Administração irá extinguir o cargo de Diretor do SAMU, já que, com a regionalização do Serviço Móvel de Urgência, o referido cargo perdeu seu objetivo/finalidade, não tendo mais necessidade de manter referido cargo na estrutura da Saúde. Assim, com a redistribuição dos serviços nos moldes das demandas existentes, verificou-se a imprescindibilidade de regulamentar o transporte sanitário eletivo.

O transporte sanitário é um serviço vinculado ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina ao deslocamento programado de pacientes para realizar procedimentos eletivos. Essa modalidade de transporte é voltada ao usuário que demanda serviços de saúde sem apresentar urgência e risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento.

Nessa linha, tendo em vista a necessidade de uma gestão especializada e eficiente para abordar as questões cruciais relacionadas ao transporte sanitário e ao acesso a serviços de saúde, o Município manifestou interesse na implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, de acordo com a Resolução SES-MG n.º 8.439 de 09 de novembro de 2022.

Assim, a assistência dos serviços de transporte sanitário, prestada pelo Departamento de Regulação, será prestada pela Seção de Transporte Sanitário, de forma setorizada e específica, o que garantirá a eficiência na prestação dos serviços.

Nessa linha, a Seção de Transporte Sanitário centralizará, em um único setor, todos os atendimentos a pacientes com dificuldades de locomoção e que necessitam realizar algum tipo de tratamento de saúde, como os pacientes oncológicos, acamados e os que realizam hemodiálise.

Ainda a Seção abarcará diretamente a ajuda de custo referente a vale transporte para os pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Márcio Cunha (HMC), e que têm condições de utilizar o transporte coletivo.

Além dos pacientes da hemodiálise, serão realizados exclusivamente na Seção atendimentos de simples remoção para pacientes acamados e com dificuldades de locomoção que realizam algum tipo de tratamento de saúde eletivo, com agendamento prévio, como por exemplo, consultas, exames, fisioterapias, etc.

Segue abaixo o quadro com o total de pacientes atendidos no 3º quadrimestre de 2023:



Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.15 16:23:24 -03'00'

PROJETO DE LEI N.º 43 /2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue e cria cargos de provimento em comissão que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.” – e extingue e cria cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O art. 8º da Lei n.º 3.949, de 2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 8º (...)

(...)

II – coordenar a elaboração e implantação dos instrumentos de Planejamento Municipal relativos ao Plano Diretor e suas Leis Complementares, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano de Contratações Anual;

(...)

XIII – coordenar o processo de elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA, visando subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, o alinhamento com o planejamento estratégico do Governo Municipal e a racionalização de suas contratações.”

Art. 4º Os incisos I e III do art. 22 da Lei n.º 3.949, de 2019, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 22. (...)

I – participar do processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano de Contratações Anual – PCA;

(...)

III – administrar a execução orçamentária, monitorando a evolução das receitas, os indicadores, as metas, os limites e os saldos previstos no PPA, LDO, LOA e PCA;

(...).”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Ficam criados e incorporados à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Anexo I da Lei n.º 3.949, de 2019, respectivamente o Departamento de Planejamento de Contratações e a Seção de Transporte Sanitário, conforme Anexo I a esta Lei.

Art. 6º Ficam criados e incorporados à Lei n.º 3.949, de 2019, os cargos de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento de Contratações e de Gerente da Seção de Transporte Sanitário, conforme Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. O nível salarial e as atribuições dos cargos de provimento em comissão de que trata o *caput* são os constantes no Anexo II a esta Lei.

Art. 7º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor do SAMU, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de março de 2024.

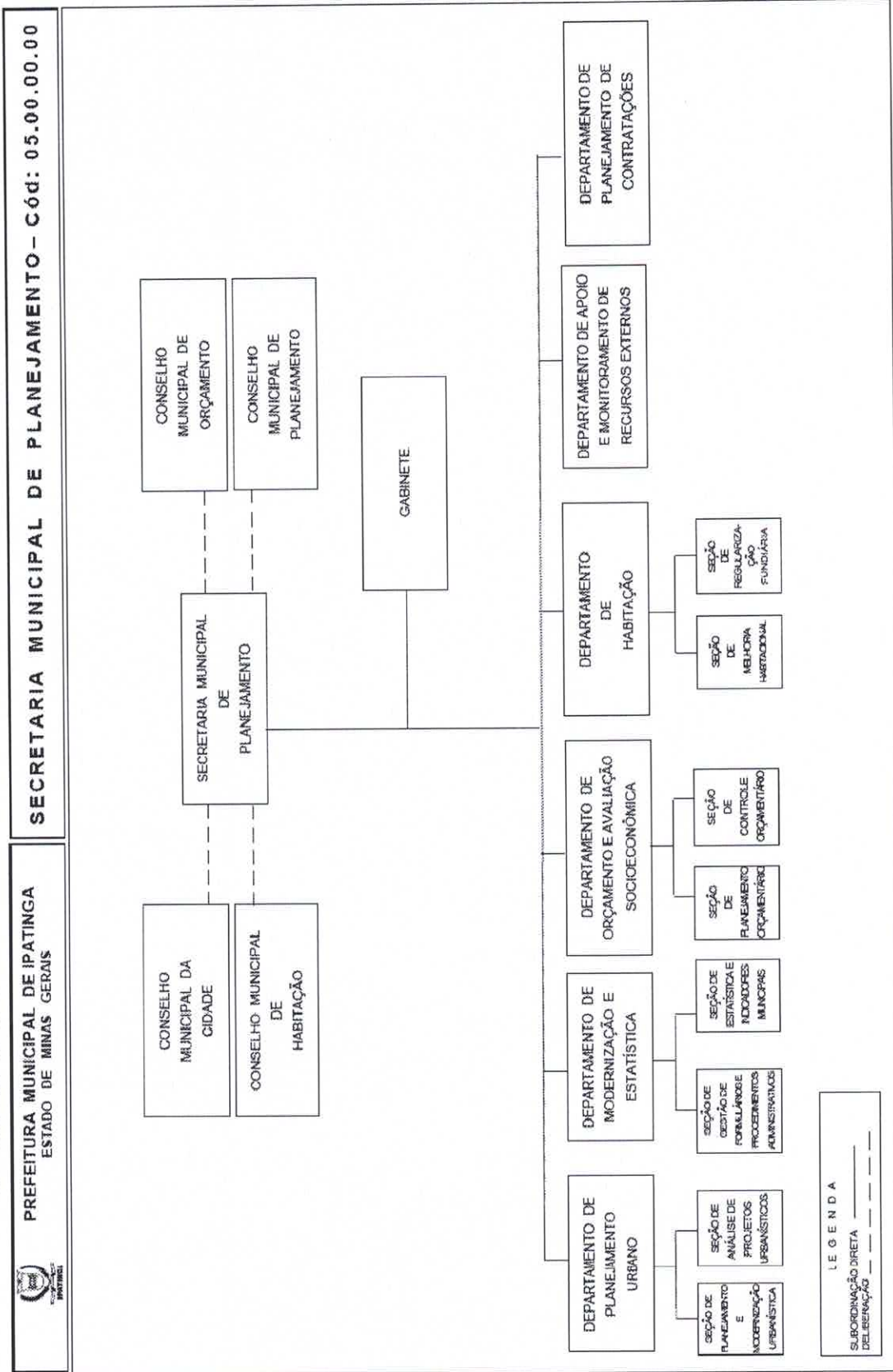


Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.15  
16:24:44 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga

Anexo I  
(a que se refere o Anexo I – Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo)

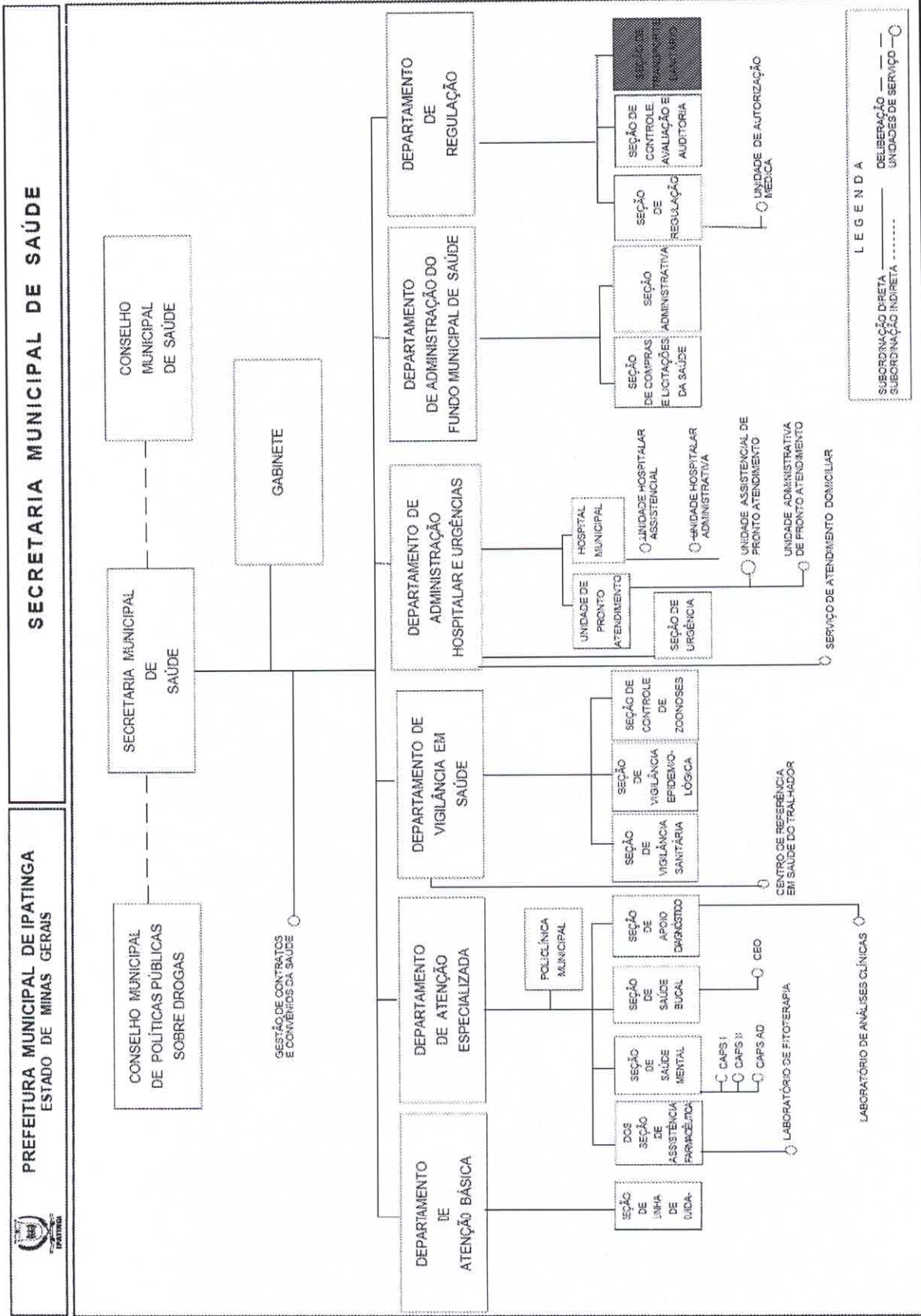
A – ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Cód: 05.00.00.00

B – ORGONOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

(a que se refere os Anexos II e III da Lei n.º 3.949, de 25 de julho de 2019)

**1. Cargo:** Diretor do Departamento de Planejamento de Contratações

**2. Nível Salarial:** Grupo IV do Anexo II da Lei n.º. 3.949, de 25 de julho de 2019

**3. Atribuições:**

Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento na gestão do processo de elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA; coordenar, junto aos gestores das unidades de compras, a definição e efetivação de normas e procedimentos necessários à implementação do Plano de Contratações Anual – PCA; planejar e dirigir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a execução do cronograma de trabalhos para elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA; coordenar as atividades de consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas; gerenciar, monitorar e avaliar a compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano de Contratações Anual; dirigir, ao longo do exercício financeiro, o cronograma de contratações anual, considerando o grau de prioridade das demandas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira; coordenar, junto aos gestores das unidades de compras, o processo de revisão e alteração do Plano de Contratações Anual – PCA; dirigir e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela equipe de servidores sob sua responsabilidade.

**1. Cargo:** Gerente da Seção de Transporte Sanitário

**2. Nível Salarial:** Grupo VII do Anexo II da Lei n.º 3.949, de 25 de julho de 2019

**3. Atribuições:**

Gerenciar, coordenar e avaliar as ações para o acesso equânime da população ao transporte sanitário e aos serviços de média e alta complexidade; assessorar o Diretor de Departamento e Gerente de Regulação na gestão das atividades do Serviço de Transporte Sanitário e Regulação do Acesso, em conformidade com as Políticas Nacionais do SUS; e chefiar a equipe de servidores sob sua subordinação no desenvolvimento das atividades referentes ao Serviço de Transporte Sanitário e Regulação do Acesso.



Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.15  
16:25:34 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tipo de Atendimento	2023			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pacientes Hemodiálise (Atendidos com Carro)	130	133	135	142
Pacientes Hemodiálise (Atendidos com Vale Transporte)	54	56	53	56
Remoções Simples (oncológicos, consultas, exames e fisioterapias)	49	53	53	58
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>233</b>	<b>242</b>	<b>241</b>	<b>256</b>
<b>TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS NO 3º QUADRIMESTRE/2023</b>	<b>972</b>			

A Seção de Transporte Sanitário também será responsável pela locomoção dos pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que necessitam de transporte em carros e ambulâncias (conforme laudo TFD preenchido pelo médico), além de altas hospitalares fora do Município e o transporte de pacientes para cirurgias eletivas, conforme já realizado pelo Departamento de Regulação:

Tipo de Atendimento	2023			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consultas e Exames (Tratamento Fora de Domicílio)	78	84	87	87
Altas Hospitalares (BH, GV, Goias, Uberlândia, etc)	06	05	06	06
Cirurgias Eletivas (Bom Jesus do Galho)	125	132	136	89
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>209</b>	<b>221</b>	<b>229</b>	<b>182</b>
<b>TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS NO 3º QUADRIMESTRE/2023</b>	<b>841</b>			

Ademais, a Política Opera Mais, Minas Gerais (módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas), implementada pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG), por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593/2021, busca ampliar o acesso da população mineira a cirurgias eletivas hospitalares, a fim de reduzir a fila existente no Estado de Minas Gerais. Para isso, foi adotada como principal estratégia a qualificação do financiamento dos procedimentos por meio de incentivo financeiro custeado com recursos do Tesouro Estadual, estimulando a expansão da oferta na rede SUS existente.

Seguindo as diretrizes da política Estadual, o Município pactuou o encaminhamento de pacientes para a realização de cirurgias eletivas no Hospital de Bom Jesus do Galho, Hospital de Coronel Fabriciano e Hospital de Timóteo, além dos atendimentos que já são realizados pelo Hospital Márcio Cunha, sendo também necessário o serviço de transporte para esses casos.

Dessa forma, para a realização desses serviços de forma concentrada em um único setor, será criada a Seção de Transporte Sanitário, vinculada ao Departamento de Regulação, que já conta com quadro de servidores efetivos para exercerem as funções, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente de Seção. Em compensação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será extinto o cargo Diretor da unidade do SAMU.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Segue anexo impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto em tela.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei terá acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais Pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.15  
16:23:45 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### *Criação de Diretor de Departamento*

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação do Departamento de Planejamento de Contratações e, por conseguinte, a criação do Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento de Contratações, no Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Este cargo a ser criado visa adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, para atender às demandas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, que é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Administração Municipal pretende realizar anualmente, cujo impacto em 2024 é demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Impacto atual no exercício de 2024

QUANT. SERVIDORES	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	21,56% ALIQ. PATRONAL (R\$)	TOTAL INDIVIDUAL (R\$)	A PARTIR DE MARÇO (INCLUI 13º) (R\$)	TOTAL (1 SERVIDOR)	IMPACTO FINANCEIRO (%) (*)
1	7.575,57	1.633,29	9.208,86	101.297,49	101.297,46	0,01

(\*) Previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024: R\$ 1.421.446.000,00.

Em termos financeiros, o impacto no exercício de 2024, 2025 e 2026, considerando as estimativas futuras de inflação está apontado na Tabela 2 e na Tabela 3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto considerando estimativas futuras de inflação.

Item / Ano	2024	2025 (**)	2026 (**)
Gasto total com a criação do novo cargo (A) (*) (R\$)	105.977,40	140.275,54	145.886,57
RCL estimada (B) (**) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>

(\*) Considerando 14 competências (12 salários + férias + 13º salário).

(\*) Gasto previsto com aumentos de 4,62 % em 2024, 4,00 % em 2025 e 4,00 % em 2026.

(\*\*) Prevista na LDO 2024 - 2026.

Tabela 3 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto total da criação do cargo (A) (R\$)	105.977,40	140.275,54	145.886,57
Gasto total da folha (B) (*) (R\$)	659.214.000,00	695.983.000,00	737.426.000,00
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	659.319.977,40	696.123.275,54	737.571.886,57
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	<b>46,38</b>	<b>47,30</b>	<b>48,23</b>

Observação: (\*) Prevista na LDO 2024 – 2026.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, com a criação do novo cargo, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 46,38 % em 2024, 47,30 % em 2025 e 48,23 % em 2026.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 08 de fevereiro de 2024.

  
Mateus Alves Shinzato

Secretário Municipal da Fazenda  
Ipatinga/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### *Criação de Cargo de Gerente na Prefeitura de Ipatinga*

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação do cargo de Gerente de Seção do Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ipatinga.

A proposta encaminhada é criar este cargo em substituição ao cargo a ser extinto de Diretor do Serviço Móvel de Urgência. O vencimento do cargo de Gerente de Seção e o valor gasto anual seguem na Tabela 1.

Tabela 1 – Valor do vencimento atual e custo anual - 2024

<b>Cargo.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Atual (R\$)</b>	<b>Encargos (R\$)</b>	<b>Valor Final (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
Gerente	1	5.754,44	1.240,66	6.995,10	76.946,10

Em termos financeiros e percentuais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), os impactos da criação deste novo cargo de Gerente nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando as estimativas futuras de inflação estão apontados nas Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 2 – Impacto da criação do cargo de Gerente na Receita Corrente Líquida (RCL)  
considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

<b>Item / Ano</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Gasto total anual (A) (*) (**) (R\$)	101.985,76	106.065,19	110.307,80
RCL estimada (C) (***) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(D) = (B) / (C) (%)	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>

Observações:

(\*) Considerando 14 competências (12 salários + férias + 13º salário), corrigidas pelas estimativas futuras de inflação.

(\*\*) Gasto previsto com aumentos estimados de inflação de 4,14 % em 2024, 4,0 % em 2025 e 4,0 % em 2026.

(\*\*\*\*) Prevista na LDO 2024-2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Depreende-se pela Tabela 2, que o impacto do gasto anual acumulado com a criação do novo Cargo de Gerente sobre a Receita Corrente Líquida será de 0,01 % em 2024, 2025 e 2026.

Tabela 3 - Impacto da Folha de Pagamentos com a criação do cargo de Gerente na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto da folha (A) (*) (R\$)	659.214.000,00	695.983.000,00	737.426.000,00
Gasto total com a criação do Cargo de Gerente (B) (R\$)	101.985,76	106.065,19	110.307,80
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	659.315.985,76	696.089.065,19	737.536.307,80
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	<b>46,38</b>	<b>47,30</b>	<b>48,23</b>

Observação:

(\*) Prevista na LDO 2024-2026.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 46,38 % em 2024, 47,30 % em 2025 e 48,23 % em 2026.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2024.

Mateus Alves Shinzato  
Secretário Municipal da Fazenda  
Ipatinga/MG